



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 3 de dezembro de 2012

Ano II - Edição nº 00028

Câmara Municipal de Cafarnaum publica



Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8819A566CDAC8B51228DF9927CF09659

Câmara Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Aditivo. Aditamento de Prazo do Contrato de Dispensa de Licitação nº 001/2012. Objeto: Contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2012, até 31/12/12, imprescindível para as atividades em 2012. (Contratada: Instituto de Pesquisas Municipais.).
- Decreto Legislativo nº079, de 29 de Maio de 2012 - Concede o Título de Cidadão Honorário de Cafarnaum, ao Sr.Jairo José de Souza.
- Decreto Legislativo nº 080, de 01 de Junho de 2012 - Considerando o disposto no artigo 16º - da Lei Orgânica Municipal - A Câmara Municipal de Cafarnaum, é composta de 11 (onze) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de 4 (quatro) anos.
- Portaria nº 003/2012 de 30 de Novembro de 2012 - Nomeia a Comissão, composta dos Servidores: Adilson Cristian Araujo Santana - Presidente, Rodrigo Muniz Rodrigues membro e o Vereador Odilezio Dias de Souza- 2º Secretário, para verificar os bens patrimoniais pertencentes a esta Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 2012.
- Portaria nº 004/2012 de 30 de Novembro de 2012 - Nomeia a Comissão, composta dos Servidores: Haroldo Dourado Souza -Presidente, Adilson Cristian Araujo Santana, membro e o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha, 1º Secretario, para verificar o saldo em caixa da Câmara Municipal de Cafarnaum, em 31 de dezembro de 2012.
- Portaria nº 005/2012 de 30 de Novembro de 2012 - Nomeia a Comissão de Transmissão de Governo, incumbida de repassar informações e documentação conforme Resolução nº. 1311/2012. Composta dos Servidores: Rodrigo Muniz Rodrigues, Presidente, Adilson Cristian Araujo Santana, membro e o Sr. Adriano Gonçalves de Queiroz, membro.
- Dispensa de Licitação nº 01/2012 - Objeto: Contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo GED - (Empresa: IPM - Brasil - Instituto de Pesquisas Municipais.)
- Processo Licitação Administrativo Dispensa de nº PAD 04DV/2012Referência:04DV/2012 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Acompanhamento e Alimentação dos dados no SIGA - (Contratado: Elocon - Empresa de Assessoria, Consultoria, Planejamento, Organização Administrativa e Financeira e Prestação de Serviços em Geral Ltda – ME.)
- Dispensa de licitação - Processo Administrativo nº 02/2012 - Objeto: Aquisição de 01 Scanner, para a diretoria de administração da Câmara Municipal de Cafarnaum - (Empresa: Diagrama Tecnologia Ltda.)
- Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 03/2012 - Objeto: Aquisição de 01 Micro computador, para a Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cafarnaum – (Empresa: E G Carneiro.)
- Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 05 /2012. Objeto: Aquisição de combustíveis automotivo para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cafarnaum-Ba durante o exercício 2012.
- Ata nº 448/12 da Audiência Pública, realizada no dia 29/02/2012.
- Ata de nº. 449/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos seis dias do mês de março de 2012.
- Ata de nº 450/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte dias do mês de março de 2012.
- Ata de nº450/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte dias do mês de março de 2012
- Ata de nº. 451/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte e sete dias do mês de março de 2012.
- Ata de nº. 452/12 da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos cinco dias do mês de abril de 2012
- Ata de nº. 453/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos trinta dias do mês de abril de 2012
- Ata de nº. 454/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos quinze dias do mês de maio de 2012.
- Ata de nº. 455/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte e nove dias do mês de maio de 2012.
- Ata nº 456/12 da Audiência Pública, realizada no dia 30/05/2012.
- Ata de nº. 457/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos doze dias do mês de junho de 2012
- Ata de nº. 458/12 da Sessão Solene de Homenagem Póstuma ao Sr. e Pastor Genésio Rodrigues, realizada aos dezoito do mês de junho de 2012.
- Ata de nº. 459/12 da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada a

Câmara Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- os vinte dias do mês de junho de 2012.
- Ata de nº. 460/12 da Sessão Ordinária de Volta aos Trabalhos da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos 14 dias do mês de agosto de 2012.
- Ata de nº. 461/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos 21 dias do mês de agosto de 2012.
- Ata de nº. 462/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos 04 dias do mês de setembro de 2012
- Ata de nº. 463/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos dezoito dias do mês de setembro de 2012.
- Ata de nº. 464/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2012.
- Ata de nº. 465/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos dois dias do mês de outubro de 2012

Câmara Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

ADITIVO

ADITAMENTO DE PRAZO

DO

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2012.

Origem:

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratada:

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Cafarnaum/BA,02 de janeiro de 2012.

Memorando Interno

Senhor Presidente,

Vimos solicitar a V. Exa. a prorrogação do contrato de N°. 04PP2011, firmado para a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município** *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial do Município, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2012**, até 31/12/12, imprescindível para as atividades em 2012.

Atenciosamente,

Secretaria de Administração da Câmara

AO EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SR. Genilson Severo de Souza
NESTA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Sr. Secretário, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Cafarnaum/BA, 03 de janeiro de 2012.

Genilson Severo de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: Aditamento Contratual

Versa o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de contrato e sua vigência, que tem por objeto a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município on-line** e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial do Município, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2012**, tendo em vista a necessidade e imprescindibilidade da continuação da prestação desses serviços para as atividades do exercício de 2012, sem contar com a necessidade de se adaptar às novas exigências do Sistema do Tribunal de Contas, daí porque se requer o aditivo.

É o Relatório.

No pertinente ao presente requerimento, esta Assessoria, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

Fundamentação:

Com efeito, o art. 57, da lei n. 8.666/93, preconiza como motivo de prorrogação da duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou de acordo ao interesse público. Como bem aborda a lei:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Ora, no caso em análise, o que se extrai é que visando uma melhor adequação do interesse público, tendo em vista que para o exercício de 2012 o planejamento de controle desse município prevê atividades mais aprofundadas, de modo a também adequar-se ao novo sistema do Tribunal de Contas dos Municípios, daí porque a necessidade de aumento o prazo contratual.

A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, posto que, não havia sido indubitavelmente suposta na previsão inicial.

Com efeito, Prazo contratual é o tempo de duração de um contrato firmado pelas partes contratantes.

A escolha do prazo contratual em sede de Contratos Administrativos cabe à Administração Pública, devendo esta, salvo exigência legal, determiná-los discricionariamente, não precisando, desta forma justificar a razão da seleção do prazo determinado em suas avencas.

O prazo contratual nos contratos de natureza pública é elemento essencial ao ajuste, posto que, o art. 57, §3º, da Lei nº 8.666/93, determina a vedação de contratos dessa natureza com prazo indeterminado.

Todavia, esse prazo, mesmo a despeito do pacta sunt servanda, pode ser em sede de contratos administrativos alterado, desde que para isso sejam observadas as hipóteses legalmente permitidas, haja vista que se assim não o for tal modificação se mostrará ilegítima.

Pela prorrogação as partes modificam o prazo fixado na celebração, devendo manter incólume às demais cláusulas do contrato, posto que não é admitido desta maneira se substituir o contratado, os preços e condições de pagamento.

In casu, a prorrogação pretendida pela Administração se mostra legítima, posto que prevista expressamente em lei (art. 57, I, c/c, parte final do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/95), já que trata o serviço apresenta natureza contínua, posto que, ligada a setor vital do Município, e assim permite a lei que em caso de contratação de serviço desse jaez o prazo máximo seja de sessenta meses, o que é efetivamente o caso.

É de bom alvitre enfatizar ainda, que a modificação pretendida não se mostra ilegítima também porque não atinge nenhuma das demais cláusulas do contrato, não servindo assim de instrumento de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma “prorrogação”, e isso por razões óbvias todas as condições iniciais serão mantidas, sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de encerramento, ou melhor de conclusão do serviço prestado.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Oportunamente, há que se analisar ainda se as razões que ensejam a prorrogação também não são arbitrárias e se atendem ao interesse público primário, aquele compreendido como da coletividade como um todo.

Em relação à arbitrariedade invariavelmente esta se mostra afastada, posto que, é pertinente que uma assessoria dessa natureza prescindida de prazo razoável para organizar e orientar o setor a contento.

Demais disso, acresça-se também que interesse público primário in casu também se faz preservado, já que a plena prestação dos serviços municipais, implica em assessorar e acompanhar o setores vitais do Município, importando sua suspensão em prejuízo considerável a municipalidade.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado a aditivo, cuja minuta segue em anexo.

É o parecer, s.m.j., que submetemos à superior apreciação de V.Sa.

Cafarnaum/BA, 04 de janeiro de 2012

ASSESSORIA JURÍDICA

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente além do presente parecer, a Minuta do Termo de Aditamento para ulteriores deliberações.

Cafarnaum/BA, 04 de janeiro de 2012

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

MINUTA DO TERMO ADITIVO.

1º Aditivo ao Contrato de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do Diário Oficial do Município *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município que entre si fazem o Município de Cafarnaum e a empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. 63.111.447/0001-58, com sede na Rua Eronides Souza Santos, s/n Centro – AFARNAUM –Bahia- CEP- 44.880-000, Cafarnaum-Bahia, neste ato representado por seu Presidente Municipal Genilson Severo de Souza, CPF:123.227.568-902, residente nesta cidade de Cafarnaum – Bahia – Centro – Bahia, denominado CONTRATANTE, e O INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de n.º01/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço de nº 001, por aproximadamente mais doze meses, a partir de 02/01/2012, com término em 31/12/2012

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Cafarnaum, 02 de janeiro de 2012.

.....
Câmara Municipal de Cafarnaum - Bahia
Genilson Severo de Souza.....

.....
Instituto de Pesquisas Municipais

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos.

Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Cafarnaum (BA), 05 de janeiro de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do Diário Oficial do Município *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município que entre si fazem o Município de Cafarnaum e a empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. 63.111.447/0001-58, com sede na **Rua Eronides Souza Santos, s/n Centro – CAFARNAUM –Bahia- CEP- 44.880-000**, Cafarnaum-Bahia, neste ato representado por seu Presidente Municipal Genilson Severo de Souza, CPF:123.227.568-902, residente nesta cidade de Cafarnaum – Bahia – Centro – Bahia, denominado CONTRATANTE, e O **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de n.º01/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço de nº001/2012 por aproximadamente mais doze meses, a partir de 02/01/2012, com término em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Cafarnaum, 02 de janeiro de 2012.

.....
Câmara Municipal de Cafarnaum – Bahia

Genilson Severo de Souza

Presidente

.....
Instituto de Pesquisas Municipais

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004PP/2011.

A Câmara Municipal de Cafarnaum - Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato de Dispensa de Licitação Nº **004PP/2011**, cuja Contratada foi a Empresa Instituto de Pesquisas Municipais, para realização de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município on-line** e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial do Município**, prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço de nº.001, por aproximadamente mais doze meses, a partir de 02/01/2012, com término em 31/12/2012

Cafarnaum/BA, 06 de janeiro de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara para conhecimento Geral.

Cafarnaum/BA, 06 de janeiro de 2012.

Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

DECRETO LEGISLATIVO Nº.079, DE 29 DE MAIO DE 2012.

“Concede o Título de Cidadão Honorário de Cafarnaum, ao Sr.Jairo José de Souza”.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Cafarnaum, ao Sr. Jairo José de Souza, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, com base nos serviços por ele prestados ao município, bem como pelos laços que o identifica com o povo desta terra.

Art. 2º. O Título de Cidadão Honorário a ser outorgado contará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em Sessão Solene desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 29 de maio de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

Av. Eronides Souza Santos, nº 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 telefax: 74 3646 1117.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

DECRETO LEGISLATIVO Nº.080, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Considerando o disposto no artigo 16º - da Lei Orgânica Municipal - A Câmara Municipal de Cafarnaum, é composta de 11 (onze) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º. O numero de Vereadores será fixado para a legislatura seguinte, até 120 (cento e vinte) dias antes das eleições , mediante Decreto Legislativo, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 01 de junho de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

Av. Eronides Souza Santos, nº 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 telefax: 74 3646 1117.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo CNPJ . 63.111.447/0001-58

PORTARIA Nº. 003/2012.
De 30 de novembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão, composta dos Servidores: **Adilson Cristian Araujo Santana - Presidente, Rodrigo Muniz Rodrigues membro e o Vereador Odilezio Dias de Souza- 2º Secretário**, para verificar os bens patrimoniais pertencentes a esta Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia em 30 de novembro de 2012.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Av. Eronides Souza Santos, 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 – TeleFax: (74) 3646-1117.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Portaria nº. 004/2012.
De 30 de novembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear a Comissão, composta dos Servidores: Haroldo Dourado Souza -Presidente, Adilson Cristian Araujo Santana, membro e o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha, 1º Secretário, para verificar o saldo em caixa da Câmara Municipal de Cafarnaum, em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 30 de novembro de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

Av. Eronides Souza Santos, nº 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 telefax: 74 3646 1117.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Portaria nº. 005/2012.
De 30 de novembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear a Comissão de Transmissão de Governo, incumbida de repassar informações e documentação conforme Resolução nº. 1311/2012. Composta dos Servidores: Rodrigo Muniz Rodrigues, Presidente, Adilson Cristian Araujo Santana, membro e o Sr. Adriano Gonçalves de Queiroz, membro,

Art. 2º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 30 de novembro de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

Av. Eronides Souza Santos, nº 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 telefax: 74 3646 1117.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Dispensa



Estado da Bahia
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2012

MODALIDADE - DISPENSA Nº. 01/2012

SETOR - SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO – Contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico. **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal. contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização e efficientização da administração pública.

DATA DA DISPENSA – **01/05/2012**

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IPM - BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS	R\$ 4.800,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico. **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal. contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização e efficientização da administração pública.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Ao primeiro dia do mês de maio de 2012, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº. 01/2012, este processo contendo uma Comunicação Interna do Secretário e Autorização do Presidente da Câmara, a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico, **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização e efficientização da administração pública, e uma cópia da Portaria da Comissão de Licitação. Eu Adriano Gonçalves de Queiroz, assino, _____.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01DO/2012

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

Ao Ilmo. Sr.
Chefe do Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para locação de *software*.

Prezado Senhor

Venho por meio dessa, solicitar a V.Sa. informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear despesas de contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização e efficientização da administração pública, através da Empresa **IPM - BRASIL – INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, sendo que R\$ 4.800,00 (**quatro mil e oitocentos reais**), devendo de logo fazer o empenho global anual, sendo R\$600,00(seiscentos reais)mensal compreendendo de 01 de Maio 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Secretário

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01DO/2012

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

Ao Ilmo. Sr.
Secretário

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária para locação de *software*.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de locação e manutenção de *software* descrito na solicitação, com o objetivo de atender às necessidades de modernização e organização da Administração Pública, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para a aquisição dos serviços.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Dept. Contabilidade

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2012

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, através da Empresa **IPM - BRASIL – INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

I - DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA (Art. 26, incs. II e III, da Lei Federal nº 8.666/93).

O valor global em contrapartida aos serviços de locação do sistema (*software*) que permita a Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, pelo IPM - BRASIL perfaz o importe de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** tendo **vigência até 31/12/2012**, estando compatível com os preços de mercado, somando-se a isso os custos de analistas de sistema, armazenamento de dados (backup), uso de equipamentos (servidores), banda larga para sua disponibilização vinte e quatro horas, com técnicos em manutenção, licença de softwares de sistemas operacionais, Infra-estrutura de Chave Pública Brasileira, suporte em horário comercial, obrigações sociais, legais, trabalhistas e fiscais.

Assim, considerando a necessidade pela busca da modernização, efficientização e o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal entre outros atos, a contratação dos serviços do IPM - BRASIL representa, em respeito ao princípio constitucional da eficiência, um avanço tecnológico de alta relevância na missão institucional da municipalidade, além da importância do princípio da economicidade, numa significativa economia aos cofres públicos.

Já que, dota a municipalidade de instrumento oficial para o armazenamento de seus atos, cumprindo esta atividade de forma mais adequada e eficiente do que qualquer outro similar do mercado, especialmente em relação à Associação Transparência Municipal - ATM, CNM – Confederação Nacional de Municípios, IBDM e IMAP, eis que, não dispõem dos mesmos recursos tecnológicos oferecidos pelo IPM - BRASIL, dentre eles o Sítio independente e com

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

domínio próprio na internet portador da certificação digital da SERASA EXPERIAN, com as funções adequadas ao interesse público de forma individual, com arquivo digital certificado para sua impressão, **de cuja singularidade e especificidade**, o torna incomparável com os existentes no mercado, além do interesse público e da conveniência de mantê-los integrados em um pacote tecnológico direcionado exclusivamente para a modernização e eficientização dos municípios, contidos no Portal do IPM – BRASIL.

Em suma, o IPM - BRASIL preenche devidamente todos os requisitos legais para contratação direta, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Súmula 250 do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) É uma instituição brasileira;
- b) Não tem fins lucrativos;
- c) Seu objetivo é o desenvolvimento institucional dos municípios;
- d) Goza de inquestionável reputação ético-profissional;
- e) Há nexos entre o objeto contratado e a missão da instituição;
- f) O preço é compatível com o do mercado.

Não bastasse isso, inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, encontra-se em consonância com os princípios constitucionais estabelecidos no art. 218 da CF/88, o qual dispõe que "o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica."

Nesse sentido, ensina Jessé Torres Pereira Júnior: "a lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica." (Comentários a Lei de Licitações e contratações da Administração Pública. Renovar, 1994).

Vale apenas também, sobre o assunto, colacionar o entendimento do E. Tribunal de Contas da União:

Ao nosso ver, o propósito do art. 24, XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviços público como forma de ajudar-lhes no seu autocusteio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objetivo específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura." (Processo nº 001.199/97-8. Decisão nº 657/1997. Rel. Min. José Antonio Barreto. DOU 14.10.97).

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

Destarte, a contratação direta do IPM - BRASIL, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, destina-se a atender o princípio constitucional insculpido no art. 218 da CF/88, eis que os serviços contratados visam proporcionar o desenvolvimento do Município, através da locação de *software* específico desenvolvido pelo IPM - BRASIL, visando dotar os municípios de capacidade tecnológica sendo compatível com fins institucionais da contratada, a qual deve ser fomentada pelo Estado nos termos constitucionais, cuja despesa ocorrerá pela:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Secretário

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01DO/2012

Acolho as justificativas do Secretário Municipal e tendo em vista a urgência da contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico, **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, defino a dispensa, devendo ser encaminhada para a Assessoria Jurídica emitir Parecer.

Atenciosamente,

GENILSON SEVERO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente remeto o Processo de Dispensa nº 01DO/2012 ao Departamento Jurídico para que, após análise, emita parecer acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo, nos termos da Lei 8.666/93.

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01DO/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Locação de sistema (*software*) e sua manutenção, integrante, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros objetivando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e efficientização da Administração Pública, com pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, mediante dispensa de licitação. POSSIBILIDADE.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara indaga a esta Procuradoria/Assessoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para a contratação de **sistema (*software*)** através de locação e manutenção com sistemas integrados, do pacote tecnológico **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com o **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**.

Informa a necessidade pela busca da modernização, efficientização e o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal além de outros sistemas informados, indicando o IPM - BRASIL como sendo o fornecedor do melhor serviço pela sua singularidade e foco da própria instituição - **desenvolvimento institucional dos municípios e titular do Portal de Municípios do Brasil**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

No caso sob exame o art. 24, XIII, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do **desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável **reputação ético-profissional** e **não tenha fins lucrativos**.

Nesse diapasão, o E. Tribunal de Contas da União, consolidando a jurisprudência dominante sobre a matéria, resolveu editar a **Súmula 250**, *in verbis*:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo** entre o mencionado dispositivo, a **natureza da instituição** e o **objeto contratado**, além de comprovada a compatibilidade com os **preços de mercado**.

Passamos a analisar os requisitos exigidos pela disposição legal e pela Súmula citada, para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação em tela.

I - Da análise do Estatuto da Contratada. Da qualidade de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento institucional.

Deduz-se da Ata de Aprovação da entidade (em anexo) que se trata de instituição brasileira, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento institucional das entidades de direito público municipal, tendo entre suas atividades, a produção, instalação, locação de *software* e equipamentos de tecnologia da informação, objetivando a veiculação de atos oficiais, assim como produção, impressão, distribuição e publicação de jornais, revistas e atos oficiais de interesses dos municípios, além de ser portador da certificação digital através da SERASA EXPERIAN, com especificidade nas peculiaridades dos municípios, o que torna impossível a sua comparação com outros genéricos e padronizados existentes no mercado.

Está patente, pois, que o IPM - BRASIL é uma **instituição brasileira, sem fins lucrativos**, que tem por missão o **desenvolvimento Institucional dos Municípios para a modernização e efficientização da Administração Pública**, oferecendo serviços não rotineiros, já que desenvolvidos como solução específica para a problemática da municipalidade, cuja especificidade e singularidade encaixam-se no interesse público de modernização e

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

economicidade do Município, sem que tenha a possibilidade de sua comparação objetiva com outros similares existentes no mercado.

II - Da análise da conexão entre os serviços oferecidos (objeto do contrato) pelo IPM - BRASIL e seus objetivos.

Resta examinar, se o provimento de informações, no caso o Portal do IPM-BRASIL foi um produto desenvolvido pela Contratada para dotar os Municípios desta importante ferramenta, objetivando o seu desenvolvimento Institucional buscando a modernização, eficientização e o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal além de outros sistemas de forma integrada e harmônica, de modo que não tenham direcionamento ao mundo privado e/ou outras esfera de governo.

Consta do processo licitatório que o www.ipmbrasil.org.br provedor de informações voltado para a modernização da Administração Pública, objetivando o desenvolvimento institucional dos Municípios, sendo, inclusive, o mais completo do gênero no mercado, dado a sua especificidade de conteúdos e objetivos.

Assim sendo, está patente que a **locação do sistema pretendido, de titularidade do IPM - BRASIL, destina-se ao desenvolvimento institucional dos Municípios, tendo, pois, nexos com a missão institucional da entidade.**

III - Da inquestionável reputação ético-profissional.

Consoante J.U. Jacoby Fernandes *in*: Contratação Direta sem Licitação. Ed. Fórum, 2007, denota-se a reputação ético-profissional quando a instituição é conhecida no âmbito do segmento em que atua.

Nesse sentido, para averiguar a presença do requisito de reputação ético-profissional, o Tribunal de Contas da União recomenda que o gestor verifique se a finalidade da instituição é compatível com o objeto a ser contratado (Processo nº 20.055/2003-7. Acórdão nº 2505/2006 – 2ª Câmara).

O Instituto de Pesquisas Municipais – IPM - BRASIL – desenvolveu o seu portal com certificação através do certificado digital que é um documento eletrônico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, uma empresa ou um site, para assegurar as transações online e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados, com presunção de validade jurídica.

Diversos segmentos da economia já utilizam a certificação em suas atividades.

A Serasa Experian foi a primeira Autoridade Certificadora privada a ser credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação para operar no sistema nacional de certificação digital.

Maior Autoridade Certificadora do país, a Serasa Experian conta com capacidade nacional de emissão de certificados digitais nos modelos ICP-Brasil, Raiz Própria e Raiz Internacional. Além

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

disso, é a única nas Américas a ter a segurança de seus processos de Tecnologia da Informação certificados pela ISO IEC 17799 e pela 27001.

Com vasta experiência na implantação de projetos customizados de certificação digital, incluindo AR Vinculadas e AC Subordinadas, a empresa possui data center próprio auditado pela ICP-Brasil, e atende todo o território nacional.

A Certificação Digital Serasa Experian tem seu foco totalmente voltado para a segurança e se apóia no provimento de soluções personalizadas que permitem o pleno aproveitamento das oportunidades de mercado.

Como se depreende do portfólio, em anexo, o IPM - BRASIL reúne em seu quadro de funcionários *expertising* em tecnologia nas mais diversas áreas para oferecer inúmeras soluções para a melhoria da gestão pública, com responsável pelo suporte técnico visando à orientação e a redução dos índices de falhas na gestão, e outro responsável pelo acompanhamento, editoração e suporte técnico de documentos oficiais.

O IPM - BRASIL oferece, ainda, armazenamento de dados em meio eletrônico, com servidor certificado pelo SERASA EXPERIAN, além de sistema especial de envio de atos oficiais para divulgação e encaminhamento das edições oficiais para a Biblioteca Nacional, cumprindo, assim, também neste particular, a exigência da Lei Federal n. 10.994/2004.

Note-se, pois, que o IPM - BRASIL goza de uma inquestionável reputação ético-profissional, exercendo com excelência sua missão de proporcionar o desenvolvimento institucional dos Municípios, realizando, dentre outras atividades, a produção, instalação, locação de *software* e equipamentos de tecnologia da informação, objetivando a veiculação de atos oficiais na *internet* e ferramentas de transparência, de modo singular, sem similar no mercado.

IV - Da compatibilidade com os preços de mercado e do critério de escolha.

O valor global em contrapartida a serviços de locação do sistema (*software*) que permita a Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, pelo IPM - BRASIL perfaz o importe de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, tendo vigência até **31/12/2012**, estando compatível com os preços de mercado, somando-se a isso os custos de analistas de sistema, armazenamento de dados (backup), uso de equipamentos (servidores), banda larga para sua disponibilização vinte e quatro horas, com técnicos em manutenção, licença de softwares de sistemas operacionais, Infra-estrutura de Chave Pública Brasileira, suporte em horário comercial, obrigações sociais, legais, trabalhistas e fiscais.

Assim, considerando a necessidade pela busca da modernização, efficientização e o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal entre outros atos, a contratação dos serviços do IPM - BRASIL representa, em respeito ao princípio constitucional da eficiência, um

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

avanço tecnológico de alta relevância na missão institucional da municipalidade, além da importância do princípio da economicidade, numa significativa economia aos cofres públicos.

Já que, dota a municipalidade de instrumento oficial para o armazenamento de seus atos, cumprindo esta atividade de forma mais adequada e eficiente do que qualquer outro similar do mercado, especialmente em relação a Associação Transparência Municipal - ATM, o IBDM, a CNM e o IMAP, eis que, não dispõem dos mesmos recursos tecnológicos oferecidos pelo IPM - BRASIL, além de outros benefícios já citados ao longo do processo administrativo.

Em suma, o IPM - BRASIL preenche devidamente todos os requisitos legais para contratação direta, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Súmula 250 do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) É uma instituição brasileira;
- b) Não tem fins lucrativos;
- c) Seu objetivo é o desenvolvimento institucional dos municípios;
- d) Goza de inquestionável reputação ético-profissional;
- e) Há nexos entre o objeto contratado e a missão da instituição;
- f) O preço é compatível com o do mercado.

Não bastasse, o inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93 encontra-se em consonância com os princípios constitucionais estabelecidos no art. 218 da CF/88, o qual dispõe que "o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas."

Nesse sentido, ensina Jessé Torres Pereira Júnior: "a lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica." (Comentários a Lei de Licitações e contratações da Administração Pública. Renovar, 1994).

Vale apenas, ainda, colacionar o entendimento do E. Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"A nosso ver, o propósito do art. 24, XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu autocusteio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objetivo específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura." (Processo nº 001.199/97-8. Decisão nº 657/1997. Rel. Min. José Antonio Barreto. DOU 14.10.97).

Destarte, a contratação direta do IPM - BRASIL, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, destina-se a atender o princípio constitucional insculpido no art. 218 da CF/88, eis que os

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

serviços contratados visam proporcionar o desenvolvimento do Município, através da locação de *software* específico desenvolvido pelo IPM - BRASIL, visando dotar os municípios de capacidade tecnológica com modernização, eficientização e o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal entre outros atos, sendo tal atividade compatível com fins institucionais da contratada, a qual deve ser fomentada pelo Estado nos termos constitucionais.

V – CONCLUSÃO

Do exposto, no nosso sentir, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que além da contratação está voltada para o desenvolvimento institucional do Município, o ampara a dispensa, pela disposição legal apontada e também inviabiliza a competição pela singularidade do serviço oferecido pelo IPM - BRASIL, já que constitui uma solução desenvolvida com exclusividade para os municípios que atende suas peculiaridades e interesse público relevante.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, o sistema que se pretende contratar tem custo baixo em relação à relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer, devolvendo os autos ao Sr. Presidente da Câmara para decisão de sua competência.

É o parecer,

S.M.J.

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01DO/2012

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de maio do ano 2012, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário e autorização do Presidente da Câmara, para a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com o **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, CNPJ nº 12.398.781/0001-0, com valor mensal de R\$ 4.800,00 (**quatro mil e oitocentos reais**), devendo de logo fazer o empenho global anual, sendo R\$ 600,00, (seiscentos reais) mensal compreendendo de 01 de Maio 2012 a 31 de dezembro de 2012 que apresentou o melhor preço dentre os orçamentos cotados pela Administração Pública, resolve a Comissão com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico opinativo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a ratificação pelo Presidente desta Casa. Nada mais havendo, pelo Presidente da Comissão de Licitações foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Adriano Gonçalves de Queiroz
Presidente da Comissão

Haroldo Dourado Souza
Membro da Comissão

Adilson Cristian Araujo Santana
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01DO/2012.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Câmara do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: IPM-BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01.

OBJETO: Contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico. **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II e XIII, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$600,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, em 01 de maio de 2012.

Presidente da Câmara de CAFARNAUM

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CERTIDÃO

Certidão de publicação do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01DV/2012

Certifico para os devidos fins que o Termo de ratificação da dispensa de Licitação nº01DV/2012, foi publicado no Mural da Câmara Municipal no dia 01/05/2012 e o Extrato do Contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal também no dia 01/05/2012.

CAFARNAUM, 01 de maio de 2012.

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

Contrato de Prestação de Serviços nº 01DO/2012.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE
CAFARNAUM** ESTADO da BAHIA E A
EMPRESA **INSTITUTO DE PESQUISAS
MUNICIPAIS - IPM - BRASIL.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.111.447/0001-58**, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, s/n Centro – CAFARNAUM –Bahia- CEP- 44.880-000 CAFARNAUM, Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Genilson Severo de Souza, CPF:123.227.568-902, residente nesta cidade de **CAFARNAUM** – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **O INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, nº 237 A, 2º andar, CEP 41.830-020 Pituba,- Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de seu representante legal ao final identificado e assinado, vêm celebrar o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico. **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à digitalização oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e ao processo de Dispensa de Licitação nº 01DO/2012

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE: Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente,

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à CONTRATADA.

- a) Cadastrar o IPM - BRASIL na sua agencia bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- b) Pagar mensalmente, mediante débito na conta da CÂMARA Municipal, Agencia _____ Conta Corrente _____ do Banco do Brasil e creditar na Conta Corrente nº **14175-5**, Agencia **2976-9**, do **Banco do Brasil** de Titularidade do INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM – BRASIL, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;
- c) O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a digitalização resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

II – CONTRATADO:

- a) Treinar o servidor municipal responsável pela execução da organização e operacionalização eletrônica da digitalização e indexação dos documentos, relativos aos processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, via sistema GED mediante prévio requerimento do **CONTRATANTE**, conforme a disponibilidade do **CONTRATADO**;
- b) Prestar apoio técnico na execução do armazenamento digital fornecendo orientações de como utilizar o módulo do sistema GED contratado;
- c) Manter pessoal de apoio para o arquivamento, manutenção e operacionalização do sistema GED contratado.
- d) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- e) Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema SEP a fatura mensal;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

Pela execução da locação do *software* contratado, no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia global de R\$ 4.800,00 (**quatro mil e oitocentos reais**), devendo de logo fazer o empenho global anual, sendo R\$ 600,00(seiscentos reais) mensal compreendendo de 01 de Maio 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 30 de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o **CONTRATADO** terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do **CONTRATANTE** as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO** (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do **CONTRATADO**, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do **CONTRATADO**.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CLÁUSULA 10ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conformidade do art. 57,IV, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 12ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Atividade: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA 15ª – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CAFARNAUM, 03 de maio de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
CONTRATANTE**

**INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
CONTRATADO**

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

CONTRATO Nº 01DV/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.111.447/0001-58, com sede na Rua Eronides Souza Santos, s/n Centro – CAFARNAUM –Bahia- CEP- 44.880-000 CAFARNAUM, Bahia.

CONTRATADO: IPM-BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01.

OBJETO: Contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico. **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo os períodos de 2011 a 2012**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da Câmara Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal.contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização e efficientização da administração pública.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

VALOR MENSAL: R\$ 600,00.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Câmara Municipal de Cafarnaum

Dispensa



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: PAD 04DV/2012

Referência: 04DV/2012

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Acompanhamento e Alimentação dos dados no SIGA

Contratado: Elocon - Empresa de Assessoria, Consultoria, Planejamento, Organização Administrativa e Financeira e Prestação de Serviços em Geral Ltda - ME

Comissão Permanente de Licitação:

Adriano Gonçalves de Queiroz
Presidente da Comissão

Haroldo Dourado Souza
1º. Membro

Adilson Cristian Araujo Santana
2º. Membro

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2012

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria da Presidência.

Sr. Presidente, solicitamos instauração de processo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Acompanhamento e alimentação dos dados do SIGA, para a Câmara Municipal de Cafarnaum.

Cafarnaum, 04 de Julho de 2012.

Secretaria da Presidência

Autorizo a abertura do processo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Acompanhamento e alimentação dos dados do SIGA. Encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Cafarnaum - BA, 04 /07 /2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tesoureiro

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Justificativa: a razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo do serviço, que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada, preços nos parâmetros praticados no mercado, conforme orçamento acostado e regularidade fiscal.

Cafarnaum, 04 de Julho de 2012.

Adriano Gonçalves de Queiroz
Presidente da Comissão

Haroldo Dourado Souza
Membro

Adilson Cristian Araujo Santana
Membro

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

Cafarnaum, 04 de Julho de 2012.

Assessor Jurídico

Ratifico a dispensa em 04/07/2012. Publique-se

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DE RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 04 de Julho de 2012

Secretaria da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO nº 04/2012

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Acompanhamento e alimentação dos dados do SIGA.

PRAZO MÁXIMO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 04/07/2012 A 31/12/2012

PESSOA JURÍDICA: ELOCON - EMPRESA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.0459

C.N.P.J. nº.: 42.087.239/0001-90

ENDEREÇO: Praça do Comércio, nº 258-B, 1º andar, Centro, Central/Ba

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Cafarnaum, 04 de Julho de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente
Contratante

ELOCON
Contratado

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CONTRATO n.º 04DV/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, E A EMPRESA **ELOCON - EMPRESA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 63.111.447/0001-58, com sede na Av. Eronides Souza Santos, n.º 315, Cafarnaum, Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Genilson Severo de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Elocon - Empresa de Assessoria, Consultoria, Planejamento, Organização Administrativa e Financeira e Prestação de Serviços em Geral Ltda - ME**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 42.087.239/0001-90, com endereço na Praça do Comércio, n.º 258-B, 1.º andar, Centro, Central/Ba, neste ato representado por seu sócio, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica especializada no Acompanhamento e Alimentação dos dados no SIGA, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir declinadas:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Dispensa de Valor n. 04DV/2012, fundamentada na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de Serviços de Pessoa Jurídica Especializada no Acompanhamento e Alimentação dos dados no SIGA, em conformidade com a proposta apresentada, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará todos os serviços necessários a total e plena consecução dos serviços ora contratados, a fim de manter o Acompanhamento e Alimentação dos dados

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

no SIGA da Câmara Municipal de Cafarnaum, de acordo com proposta apresentada pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL** pagará ao **CONTRATADO** pela execução integral dos serviços objeto deste contrato a importância total de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, sendo que a importância mensal será de **R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)**.

O atraso no pagamento de qualquer parcela permitirá a sua atualização pelo índice da Caderneta de Poupança, no período correspondente a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso III, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da **Câmara Municipal** dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste **CONTRATO**;
- d) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, condições estas, exigidas, no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do Processo Licitatório.
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas do evento, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação:
Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O prazo do presente contrato será até **31/12/2012**, a iniciar-se na data da assinatura do presente.

Em sendo necessário, o prazo do presente contrato poderá ser prorrogado, até o limite fixado em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

Não serão admitidos reajustes, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO e SANÇÕES

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.
- f) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO E DA PUBLICAÇÃO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Morro do Chapéu - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

Este Contrato terá a sua publicação dispensada, nos termos do que autoriza o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

De acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Cafarnaum, 04 de Julho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente
Contratante

**ELOCON - EMPRESA DE ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM GERAL LTDA - ME**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
C.P.F.:

2 - _____
C.P.F.:

Câmara Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 02/2012.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão de Origem: Câmara Municipal.

Objeto: Aquisição de 01 Scanner, para a diretoria de administração da Câmara Municipal de Cafarnaum.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Administração.

Sr. Presidente, solicitamos autorização para iniciar processo para aquisição de 01 **Scanner**, visando equipar o setor visando atendimento a Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso a informação Pública).

Cafarnaum/BA, 16 de maio de 2012.

Adilson Cristian Araújo Santana
Diretor

DESPACHO

Autorizo a abertura do processo para aquisição de 01 **Scanner**, visando equipar a diretoria de administração.

Cafarnaum - BA, 16/05/2012

Genilson Severo de Souza
Presidente

Recursos Orçamentários:

0101.2001.449052.00
Controlador

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Justificativa: a razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada preços nos parâmetros praticados no mercado.

Cafarnaum 16/05/2012.

Adriano Gonçalves de Queiroz
Presidente da CPL

Haroldo Dourado Souza
Membro

Adilson Cristian Araujo Santana
Membro

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

Parecer:

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cafarnaum/BA, 07 de maio de 2012.

Procurador Jurídico

DESPACHO

Ratifico a dispensa em 17 de Maio de 2012. Publique-se

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DE RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 17 de Maio de 2012.

Diretoria de Administração

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

ORDEM DE COMPRA Nº 01 /2012

OBJETO: Aquisição de 01 Scanner, visando equipar o setor visando atendimento a **Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso a informação Pública).**

NOME: DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº 10.918347/0001-71

ENDEREÇO: Rua André Luiz Ribeiro da Fonte

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil seiscientos reais)

Cafarnaum, 17 de maio de 2012.

Genilson Severo de Souza
Câmara Municipal de Cafarnaum

Câmara Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 03/2012.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão de Origem: Câmara Municipal.

Objeto: Aquisição de 01 Micro computador, para a Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cafarnaum.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Administração.

Sr. Presidente, solicitamos autorização para iniciar processo para aquisição de 01 Computador para a Diretoria da Câmara Municipal.

Cafarnaum/BA, 16 de maio de 2012.

Adilson Cristian Araújo Santana
Diretor

DESPACHO

Autorizo a abertura do processo para aquisição de 01 Computador, visando equipar a diretoria de administração.

Cafarnaum - BA, 16/05/2012

Genilson Severo de Souza
Presidente

Recursos Orçamentários:

0101.2001.449052.00
Controlador

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Justificativa: a razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da quantia de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada preços nos parâmetros praticados no mercado.

Cafarnaum 16/05/2012.

Adriano Gonçalves de Queiroz
Presidente da CPL

Haroldo Dourado Souza
Membro

Adilson Cristian Araujo Santana
Membro

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

Parecer:

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cafarnaum/BA, 18 de maio de 2012.

Procurador Jurídico

DESPACHO

Ratifico a dispensa em 18 de Maio de 2012. Publique-se

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DE RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 18 de Maio de 201.

Diretoria de Administração

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

ORDEM DE COMPRA Nº 02 /2012

OBJETO: Aquisição de 01 Micro computador, visando equipar a diretoria de administração.

NOME: E G CARNEIRO.

CNPJ Nº 09.530.760/0001-58

ENDEREÇO: Praça Goes Calmon, 14, Irecê, Bahia.

VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais)

Cafarnaum, 18 de maio de 2012.

Genilson Severo de Souza
Câmara Municipal de Cafarnaum

Câmara Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

PROCESO ADMINISTRATIVO **Nº. 05 /2012.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão de Origem: Câmara Municipal.

Objeto: Aquisição de combustíveis automotivo para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cafarnaum-Ba durante o exercício 2012.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Administração.

Sr. Presidente, solicitamos autorização para iniciar processo para aquisição de combustíveis automotivo para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cafarnaum-Ba durante o exercício 2012.

Cafarnaum/BA, 01 de outubro de 2012.

Adilson Cristian Araújo Santana
Diretor

DESPACHO

Autorizo a abertura do processo para aquisição de Combustíveis.

Cafarnaum - BA, 01 de outubro de 2012.

Genilson Severo de Souza
Presidente

Recursos Orçamentários:

2001-3390.30.00
Controlador

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Justificativa: a razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da quantia de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada preços nos parâmetros praticados no mercado.

Cafarnaum 01 de outubro de 2012.

Adriano Gonçalves de Queiroz
Presidente da CPL

Haroldo Dourado Souza
Membro

Adilson Cristian Araujo Santana
Membro

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

Parecer:

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cafarnaum/BA 02 de outubro de 2012.

Procurador Jurídico

DESPACHO

Ratifico a dispensa em 02 de outubro de 2012.

Publique-se

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DE RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 03 de outubro de 2012.

Diretoria de Administração

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

ORDEM DE COMPRA Nº 05 /2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

NOME: CEDRO DERIVADOS DE PETRÓLEO L.T.D.A

CNPJ Nº: 03.137.299/0001-19

ENDEREÇO: AV. CONTORNO 37ª CAFARNAUN-BA

VALOR: 7.900,00(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Cafarnaum, 03 de outubro de 2012.

Genilson Severo de Souza
Câmara Municipal de Cafarnaum

CEDRO DERIVADOS DE PETRÓLEO L.T.D.A
03.137.299/0001-19

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo CNPJ . 63.111.447/0001-58

Ata nº 448/12 da Audiência Pública, realizada no dia 29/02/2012.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, no Plenário da Câmara Municipal de Cafarnaum-Bahia, situada na Avenida Eronides Souza Santos, nº.315, reuniram-se às 19:30, os Senhores Vereadores, Secretários Municipais e parte da sociedade Cafarnaumense, para realização da Audiência Pública do Poder Executivo. Inicialmente foi convidando o Controlador Interno, Sr. José Umbelino Alves de Queiroz para explanar sobre a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2011. Que visa avaliar e demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 3º Quadrimestre de 2011, assim com avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o município de Cafarnaum. Informou que os números são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, publicados bimestralmente e trimestralmente, no Diário Oficial dos Municípios, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº.101/2000. Em Prosseguimento o Sr. José Umbelino, prestou as informações com apresentação dos dados em slides. Informando que o município de Cafarnaum arrecadou até o 3º quadrimestre de 2011, o valor total de R\$ 25.582.545,52, que compreende as receitas correntes e de capital arrecadadas e corresponde 122,50% da previsão orçamentária. O Total da Receita Corrente prevista e de R\$ 20.645.541,75. O resultado primário tem por finalidade demonstrar o grau de autonomia do Município para honrar o pagamento de suas despesas, gerar poupança e atender o serviço da dívida, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais. O Resultado Primário de 2011 é previsto em R\$ - 3.833.800,00 e até o 3º quadrimestre de 2011, atingiu o valor de R\$ 766.078,45. A Despesa liquidada, ou seja, a despesa efetivamente realizada até o 3º quadrimestre de 2011 totalizou R\$ 24.914.750,30, correspondendo a 99,38% da Previsão Atualizada 2011. Foram informadas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ações desenvolvidas, atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração. Concluídas as informações e esclarecidas as dúvidas. Nada mais havendo a constar foi encerrada a Audiência Pública. E para constar assinam as autoridades presente.

Av. Eronides Souza Santos, 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 – TeleFax: (74) 3646-1117

Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 449/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos seis dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze) na sede própria situada a Avenida Eronides Souza Santos nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã, com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Junior. Na sequência o Presidente convidou o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha para fazer a Leitura bíblica, o mesmo leu salmo 46. Na sequência o Presidente autorizou a leitura das correspondências que chegaram durante a semana. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente concedeu espaço abeto ao Tema Livre: o Vereador Iranildo Alves dos Santos comentou que é um prazer está de volta aos trabalhos Legislativos, após um recesso prolongado, devido a reforma nas instalações da Câmara, parabenizou o Presidente Genilson Severo pela bela reforma. Agradeceu a Deus pela melhora da saúde do Vereador Juvenal Junior. Comentou que está aguardando a atualização da tabela do Projeto nº. 026, para ser estudada e analisada pela Câmara e que em conversa com o Prefeito, informou que há uma contradição entre a contabilidade da Prefeitura e a Alconta, empresa de contabilidade e que virá uma representante da empresa Alconta, Dr^a. Fabiana para discutir a atualização. Prestou apoio ao colega Manoel Neto, salientando que continue na sua luta em prol da melhoria de Cafarnaum e finalizou informando que como Presidente do PSDB municipal, o partido está com a candidatura do Sr. Euwilson Mancambira para prefeito. O Vereador João Ribeiro Boaventura agradeceu a Deus pela saúde do colega Juvenal Junior e comentou que espera que o restante do mandato nós os vereadores possamos fazer um bom trabalho. Finalizou dando seu apoio ao colega Manoel Neto, dizendo para não baixar a cabeça, pois todos o conhece e sabe do seu caráter. O Vereador Juvenal Junior agradeceu a Deus pelos livramentos na sua vida e a todos pelas orações e apoio. Solicitou ao Presidente que cobrasse do Executivo respostas das Indicações feitas pelos vereadores. Salientou que a entrada da cidade deve ser construída e informou que agora é o tempo de ter médicos, pois é ano eleitoral, lembrou algumas irregularidades, como a farmácia Básica, que ninguém sabe onde ficava, a distribuição da merenda escolar, 418 cestas básicas distribuídas no dia da campanha de deputado. Comentou que é preciso uma reflexão em relação a esses malefícios, informou que houve um superfaturamento na construção do Colégio Modelo, já que em uma cidade vizinha um colégio semelhante a esse foi construído com uma diferença chegando a 25%. O Vereador Genivaldo Oliveira da Silva fez agradecimentos a Deus pela saúde do Vereador Juvenal Junior, comentou e apoiou o colega Manoel Neto, salientando que continue na sua luta e finalizou informando que está esperando a atualização da tabela do Projeto 026 para ser analisada nesta Casa. O Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha parabenizou o Presidente Genilson Severo, os senhores Adilson Cristian e Haroldo Dourado pelos trabalhos realizados na Casa. Agradeceu a Deus pela saúde do Vereador Juvenal Junior e finalizou informando que está no grupo que apóia a candidatura do Sr. Euwilson Mancambira para Prefeito e falou ao Colega Manoel Neto que ele não abaixe a cabeça, pois Deus está com ele. O Vereador Manoel Neto de Souza parabenizou o Presidente pela Reforma na Câmara e agradeceu a Deus pela saúde do colega Juvenal Junior e pelo apoio que recebeu dos colegas. Comentou que vem de uma família que escuta conselhos, mas abaixar a cabeça nunca. Salientou que o Deputado José Carlos Araújo teve apoio de Damião Bertozo e Dr. Alexandre e nenhum teve valor para ele. Comentou que o Deputado só foi majoritário em Cafarnaum, quando teve seu apoio e salientou que para o Deputado só tem valor quem está do seu lado. Finalizou sua fala declarando seu apoio ao Pré Candidato a Prefeito o Sr. Euwilson Mancambira. O Presidente Genilson Severo de Souza informou que a obras já estão sendo concluídas e que depende agora apenas de um acerto com a Coelba, para as instalações serem ligadas. Agradeceu a Deus pela saúde do colega Juvenal Junior e informou que está apoiando a candidatura do Sr. Euwilson Mancambira para Prefeito. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar o Presidente agradeceu as presenças de todos e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 450/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Odilezio Dias de Souza, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Júnior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Juvenal Junior para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu o Salmo 118. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente autorizou a leitura das correspondências que chegaram durante a semana. Na sequência o Presidente autorizou a leitura do Projeto de Lei nº. 068/2012 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a adquirir um bem imóvel e dá outras providências e em seguida encaminhou o Projeto para a Comissão de Redação e Justiça e a Comissão de Orçamento e Finanças. Logo em seguida o Presidente concedeu espaço na Tribuna para o Sr. Evilásio Barreto Presidente do SISMUC, o mesmo comentou e respondeu a questionamentos feitos pelos Vereadores em relação a atualização da Tabela do Projeto 026 e solicitou o apoio dos Vereadores nesta luta. Na sequência o Presidente concedeu espaço ao Tema Livre: o Vereador Juvenal Junior comentou que Gestor não tem compromisso com essa Casa, pois não envia respostas em relação aos Projetos Indicativos, feitos pelos Vereadores. Comentou que solicitou através de Indicação a construção da entrada da cidade e que ouviu do Vereador Iranildo Alves, que essa construção já estaria próximo a execução e que o recurso já tinha sido liberado e salientou que até agora ninguém nunca viu essa construção e nem sabe se o recurso tomou outra finalidade. Finalizou informando que sempre foi do lado dos servidores e que estará empenhado na batalha com a classe na luta pela revisão da tabela. O Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha comentou que está empenhado na luta para a atualização da tabela. Comentou a respeito do Cartório da na nossa cidade que está com problemas e expôs a ideia de que os Vereadores se juntassem e alugassem uma casa para o melhor funcionamento do Cartório. O Vereador Odilezio Dias de Souza comentou que está empenhado com os servidores na sua luta e solicitou aos colegas que não votassem em nenhum Projeto, até resolver a atualização da Tabela. O Vereador Manoel Neto de Souza comentou que apoia a classe dos Servidores e que está de acordo em se abster nos Projetos que chegarem a essa casa, até ser resolvida a situação da atualização da tabela. Finalizou parabenizando o Sr. Evilásio Barreto pelo belo trabalho afrente do SISMUC. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 450/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Odilezio Dias de Souza, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Júnior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Juvenal Junior para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu o Salmo 118. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente autorizou a leitura das correspondências que chegaram durante a semana. Na sequência o Presidente autorizou a leitura do Projeto de Lei nº. 068/2012 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a adquirir um bem imóvel e dá outras providências e em seguida encaminhou o Projeto para a Comissão de Redação e Justiça e a Comissão de Orçamento e Finanças. Logo em seguida o Presidente concedeu espaço na Tribuna para o Sr. Evilásio Barreto Presidente do SISMUC, o mesmo comentou e respondeu a questionamentos feitos pelos Vereadores em relação a atualização da Tabela do Projeto 026 e solicitou o apoio dos Vereadores nesta luta. Na sequência o Presidente concedeu espaço ao Tema Livre: o Vereador Juvenal Junior comentou que Gestor não tem compromisso com essa Casa, pois não envia respostas em relação aos Projetos Indicativos, feitos pelos Vereadores. Comentou que solicitou através de Indicação a construção da entrada da cidade e que ouviu do Vereador Iranildo Alves, que essa construção já estaria próximo a execução e que o recurso já tinha sido liberado e salientou que até agora ninguém nunca viu essa construção e nem sabe se o recurso tomou outra finalidade. Finalizou informando que sempre foi do lado dos servidores e que estará empenhado na batalha com a classe na luta pela revisão da tabela. O Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha comentou que está empenhado na luta para a atualização da tabela. Comentou a respeito do Cartório da na nossa cidade que está com problemas e expôs a ideia de que os Vereadores se juntassem e alugassem uma casa para o melhor funcionamento do Cartório. O Vereador Odilezio Dias de Souza comentou que está empenhado com os servidores na sua luta e solicitou aos colegas que não votassem em nenhum Projeto, até resolver a atualização da Tabela. O Vereador Manoel Neto de Souza comentou que apoia a classe dos Servidores e que está de acordo em se abster nos Projetos que chegarem a essa casa, até ser resolvida a situação da atualização da tabela. Finalizou parabenizando o Sr. Evilásio Barreto pelo belo trabalho afrente do SISMUC. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 451/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte e sete dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Odilezio Dias de Souza, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Júnior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu o Salmo 46. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Logo em seguida o Presidente concedeu espaço na Tribuna, para o Sr. Evilásio Barreto Presidente do SISMUC, o mesmo solicitou uma salva de palmas para os Vereadores em merecimento e apoio prestados a classe. Comentou que não estão aqui atrás de aumento e sim reivindicando direitos. Salientou que a palavra dos Vereadores sejam todas mantidas e que não votem em nenhum Projeto, até que a atualização da tabela seja resolvida, sendo uma forma de valorizar o servidor, que trabalha e luta por seus ideais. A seguir os Senhores Gilberto Dantas e José Junior parabenizaram e agradeceram o apoio dos Vereadores e solicitaram aos mesmo que continuem na luta. Na sequência o Presidente abriu espaço aos Vereadores: o Vereador Everaldo Almeida Brotas comentou que a luta dos Servidores é justa, pois é um direito adquirido. Declarou apoio à luta, salientou que é a favor do contrato seletivo, pois está na lei e constatou que se há dinheiro para contratar 350 novos servidores, há dinheiro para pagar a atualização. Parabenizou os Vereadores pela luta, inclusive o Presidente Sr. Genilson Severo, por abrir as portas da Câmara, para seguir na luta. O Vereador Iranildo Alves dos Santos comentou que a luta é fundamental, salientou que é um vereador independente, que aplaude quando a administração acerta e crítica quando erra. Informou que sempre foi favor da atualização e comentou que o Vereador não pode gerar despesa para o município, mas o que pode ser feito está sendo e finalizou que está na luta e o movimento deve continuar e reivindicar seus direitos. O Vereador Odilezio Dia de Souza comentou que o Gestor deve agir com igualdade para todos, procurando não só beneficiar aos seus, mas a todos. Finalizou informando que está na luta e mantém a abstenção a não aprovação de Projeto, até ser resolvida a atualização da tabela. O Vereador Juvenal Junior comentou que se todos tiverem consciência chegaremos a uma vitória. Salientou que pelo semblante desses que aqui estão, dá pra se ver que eles querem ação, justiça, e respeito aos direitos do cidadão. Continuou comentando que é preciso atitude e ação para lutarmos em defesa dessa causa. Parabenizou e comentou a respeito do Presidente do SISMUC, o Sr. Evilásio Barreto, que está junto com sua classe em defesa de todos e que sirva de exemplo para o próximo Presidente. Finalizou informando que sempre esteve ao lado dos servidores e da sociedade em geral, pois fez um juramento que tem que ser cumprido. O Vereador Manoel Neto de Souza comentou que não irá usar o termo eu e sim o termo nós os Vereadores, sempre estivemos do lado dos servidores. Salientou que sua palavra está mantida e que irá se abster de todos os Projetos que chegarem a essa Casa, até ser resolvida a atualização da tabela. Finalizou informando que confia nas palavras dos colegas Vereadores em continuar apoiando a classe. O Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha iniciou seu pronunciamento deixando dois versículos para meditação. “tudo posso naquele que me fortalece” e “não há vitória sem luta”. Comentou que acredita que o SISMUC, juntamente com os servidores e os Vereadores, sairão vitoriosos dessa luta. O Presidente Genilson Severo de Souza comentou que nunca houve um empenho tão grande por parte dos Vereadores, como está havendo nesta luta. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 452/12 da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos cinco dias do mês de abril de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dezessete horas com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, Everaldo Almeida Brotas, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Júnior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu Mateus capítulo 05. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Logo em seguida o Presidente autorizou a leitura do Projeto de Lei nº. 069/2012 que Altera o Anexo III, da Lei nº. 026/09, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução e Progressão Funcional dos Servidores Efetivos e dá outras providências. Na sequência o Presidente colocou o referido Projeto em discussão: o Vereador Iranildo Alves dos Santos fez um requerimento Verbal, solicitando que o Presidente do SISMUC, o Sr. Evilásio Barreto explicasse aos servidores como foi feito o Projeto, requerimento esse aceito por unanimidade. Em seguida o Presidente Genilson Severo colocou em votação o referido Projeto, onde foi aprovado por unanimidade de 07 votos. A seguir o Presidente concedeu espaço na tribuna ao Presidente do SISMUC, o Sr. Evilásio Barreto, o mesmo parabenizou os Vereadores pelo apoio, agradeceu a Dr. Adriano Queiroz pelo esforço, para que o Projeto pudesse ser votado neste dia e finalizou informando que está feliz e agradecido a todos, que se empenharam nesta luta. Dando continuidade o Presidente Genilson Severo abriu espaço ao Tema livre: o Vereador Everaldo Almeida Brotas comentou que a vitória foi dos Servidores pela luta em busca de seus direitos e parabenizou toda a classe. O Vereador Juvenal Junior comentou que essa é apenas a primeira vitória de muitas que o Sindicato terá pela frente e finalizou que quanto maior a luta, melhor o sabor da vitória. O Vereador Genivaldo Oliveira da Silva parabenizou a classe pela conquista e finalizou comentando que está muito feliz, por essa vitória, pois foi também uma vitória dos vereadores que estiveram sempre do lado dos servidores. O Vereador Manoel Neto de Souza comentou que está muito feliz, pois foi uma vitória conquistada por todos, salientou que esteve sempre junto dos servidores e parabenizou a classe pela vitória. O Vereador Iranildo Alves dos Santos comentou que mantém uma independência, que elogia quando está certo e crítica quando está errado. Comentou que é dever do Vereador defender a população, salientando que se orgulha de fazer parte dessa legislatura, pois há uma união muito forte em defesa do povo e finalizou parabenizando os servidores pela vitória. O Vereador Pulo Cezar Vaz Rocha comentou e parabenizou os servidores pela vitória, agradeceu o apoio de Dr. Adriano, Dr. Flávio, os funcionários da Casa e principalmente dos servidores que são os grandes vencedores. O Presidente Genilson Severo de Souza agradeceu aos colegas Vereadores pelo empenho e salientou que estará sempre a disposição do povo em busca de seus direitos. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 453/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos trinta dias do mês de abril de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Manoel Neto de Souza, Everaldo Almeida Brotas, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Júnior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Juvenal Junior para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu salmo 69. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Na sequência o Presidente encaminhou para a Comissão de Justiça e Redação e para a Comissão de Orçamentos e Finanças o Projeto de Lei nº. 070/2012 que dispõe sobre a Reorganização da estrutura Administrativa e do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do município de Cafarnaum e dá outras providências. Em prosseguimento o Presidente autorizou a leitura e apresentou o Projeto de Lei nº. 071/2012 que Insere dispositivos no art. 2º da Lei 001/2007, de 26 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências. A seguir os Vereadores solicitaram ao Sr. Evilásio Barreto, por ter já sido Presidente do Conselho, alguma instrução em relação ao Projeto. O mesmo comentou que na Lei nº. 11.494, tem o teor em que consta que devem ser dois membros do Poder Executivo, sendo pelo menos um da Secretaria de Educação. Logo depois os Vereadores acordaram que o Executivo enviasse um representante na próxima Sessão, para prestar esclarecimentos em relação ao referido Projeto. Em continuação o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº. 068/2012 que dispõe sobre autorização para aquisição de um imóvel pelo município e dá outras providências. O Vereador Iranildo Alves dos Santos Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresentou parecer favorável ao referido Projeto, citando que por se tratar de uma compra de terreno, o estudo em relação ao Projeto seria mais discutido na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas. O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas o Vereador Manoel Neto de Souza comentou que já visitou o terreno e que só falta a Comissão se reunir para dar o Parecer. Em prosseguimento os Vereadores acordaram em votar o Projeto, por se tratar de uma Creche que irá beneficiar os moradores de Canal. Na sequência o Presidente Genilson Severo de Souza colocou o referido Projeto em votação, onde foi aprovado por unanimidade. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 454/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos quinze dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Manoel Neto de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Odilezio Dia de Souza, Paulo Cezar Vaz Rocha, Everaldo Almeida Brotas e João Ribeiro Boaventura. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu 52. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Na sequência o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº. 070/2012 que dispõe sobre a Reorganização da estrutura Administrativa e do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do município de Cafarnaum e dá outras providências. Em seguida foi apresentada a Emenda de nº. 001/2012 Alterando o Art. 79, passando a vigor com o seguinte teor: Art. 79 “Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013. Na continuação o Presidente colocou a referida emenda em votação onde foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento o Presidente colocou o Projeto de Lei nº. 070/2012 em votação, onde foi aprovado por unanimidade. Logo depois o Presidente encerrou a Sessão devido a morte da Sr^a. Odeilza Pereira da Silva, onde todos os Vereadores citaram a Moção de Pesar à família e principalmente ao Filho e ex – Vereador Laeres Pereira da Silva. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 455/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte e nove dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Iranildo Alves dos Santos, Odilezio Dia de Souza, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, João Ribeiro Boaventura, Juvenal Bispo do Nascimento Junior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou a Sr^a. Débora Rosa Martins para fazer a leitura bíblica, a mesma leu Salmo 39. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Na sequência o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº. 071/2012 que Insere dispositivos no art. 2º da Lei 001/2007, de 26 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências. Em seguida o Vereador Iranildo Alves dos Santos, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, apresentou parecer Favorável ao Projeto e uma Emenda Aditiva no Art. 1º. Inciso IX que passa a vigorar com a seguinte Redação: 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente. Na continuação o Presidente colocou a referida emenda em votação onde foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento o Presidente colocou o Projeto de Lei nº. 071/2012 em votação, onde foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento o Presidente autorizou a leitura colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº. 079/2012 de autoria do Vereador Juvenal Junior, que Concede Título de Cidadão Honorário de Cafarnaum ao Sr. Jairo José de Souza. O Vereador Juvenal Junior comentou que o homenageado merece o Título, pois tem contribuído para o desenvolvimento da nossa cidade, sendo um empregador e além de tudo é uma pessoa de um caráter incontestável e muito simpático com todos. Na sequência todos os Vereador foram unânimes em parabenizar o Vereador Juvenal Junior pelo Projeto e comentaram que o Homenageado, realmente merece o Título, pois tem ajudado e muito o desenvolvimento da cidade. Dando continuidade o Presidente colocou o referido Projeto de Decreto em Votação, onde foi aprovado por unanimidade. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo CNPJ. 63.111.447/0001-58

Ata nº 456/12 da Audiência Pública, realizada no dia 30/05/2012.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e doze, no Plenário da Câmara Municipal de Cafarnaum-Bahia, situada na Avenida Eronides Souza Santos, nº.315, reuniram-se às 19:30, os Senhores Vereadores, Secretários Municipais e parte da sociedade Cafarnaumense, para realização da Audiência Pública do Poder Executivo. Inicialmente foi convidando o Controlador Interno, Sr. José Umbelino Alves de Queiroz para explicar sobre a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2012. Que visa avaliar e demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 1º Quadrimestre de 2012, assim com avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o município de Cafarnaum. Informou que os números são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, publicados bimestralmente e quadrimestralmente, no Diário Oficial dos Municípios, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101/2000. Em Prosseguimento o Sr. José Umbelino, prestou as informações com apresentação dos dados em slides. Informando que o município de Cafarnaum arrecadou até o 1º quadrimestre de 2012, o valor total de R\$ 9.473.132,76, que compreende as receitas correntes e de capital arrecadadas e corresponde 30,56% da previsão orçamentária. O Total da Receita Corrente prevista e de R\$ 30.446.108,65. O resultado primário tem por finalidade demonstrar o grau de autonomia do Município para honrar o pagamento de suas despesas, gerar poupança e atender o serviço da dívida, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais. O Resultado Primário de 2012 é previsto em R\$ 257.983,49 e até o 1º quadrimestre de 2012, atingiu o valor de R\$ - 1.004.536,42. A Despesa liquidada, ou seja, a despesa efetivamente realizada até o 1º quadrimestre de 2012 totalizou R\$ 10.567.410,44, correspondendo a 34,09% da Previsão Atualizada 2012. Foram informadas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ações desenvolvidas, atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração. Concluídas as informações e esclarecidas às dúvidas. Nada mais havendo a constar foi encerrada a Audiência Pública. E para constar assinam as autoridades presente.

Av. Eronides Souza Santos, 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 – TeleFax: (74) 3646-1117

Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E648DD9BDCA4C869E8B2309E4A7D5422

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 457/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos doze dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Iranildo Alves dos Santos, e Manoel Neto de Souza. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou a Sr. Manoel Neto de Souza para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu Salmo 61. Dando prosseguimento o Presidente passou a palavra aos Vereadores: o Vereador Iranildo Alves dos Santos mencionou uma Moção de Pesar à Família do Sr. Genésio Rodrigues, o patriarca da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cafarnaum e comentou que vai através de requerimento solicitar uma Sessão Solene de Homenagem Póstuma ao Sr. Genésio Rodrigues. O Vereador Manoel Neto de Souza citou uma Moção de Pesar à Família do Sr. Genésio Rodrigues, comentou que foi um homem de um caráter sério e um exemplo de vida a ser seguida. O Presidente Genilson Severo de Souza também citou a Moção de Pesar à Família do Sr. Genésio Rodrigues e comentou que o Sr. Genésio foi um homem muito querido em nossa cidade, pois é um exemplo de vida, homem sério, trabalhador, bom pai de família e finalizou informando que está totalmente de acordo com a Sessão Solene de Homenagem Póstuma. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente encerrou a presente Sessão devido ao sepultamento de Sr. Genésio Rodrigues, nada mais a informar agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 458/12 da Sessão Solene de Homenagem Póstuma ao Sr. e Pastor Genésio Rodrigues, realizada aos dezenove do mês de junho de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Iranildo Alves dos Santos, Paulo Cezar Vaz Rocha e João Ribeiro Boaventura. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Pastor Francisco para fazer uma oração. Em prosseguimento foi apresentado um vídeo com o depoimento do Pastor Genésio Rodrigues, depoimento esse feito no dia 24 de março de 2010 na Sessão de homenagem aos 50 anos da Assembleia de Deus. Em seguida o Presidente convidou o Professor e Neto do Homenageado, Thiago Rodrigues para fazer parte da mesa. Logo depois passou a palavra para o Vereador Iranildo Alves dos Santos o mesmo comentou a respeito do tempo que Seu Genésio pregava na assembléia ainda com uma corneta em um poste e ele menino ficava escutando, salientou que aprendeu muito e que seu Genésio era um senhor que acompanhava a modernidade e muito estudioso, além de um homem exemplar. O Vereador João Ribeiro Boaventura comentou que conviveu muito tempo com o Homenageado e salientou que foi uma perda muito grande. O Vereador Paulo César Vaz Rocha parabenizou o Vereador Iranildo Alves dos Santos pelo requerimento da Sessão em Homenagem e comentou que todos sentem a falta de seu Genésio, mas tem a certeza de que ele está ao lado do Pai, pois foi um homem de um exemplo de vida, trabalhador e bom pai de família. O Neto do Homenageado Thiago Rodrigues agradeceu a todos que ajudaram e deram força no velório, em especial Evilásio Barreto, Márcio e Pastor Vanderlei Campos Borges. Agradeceu também a todos os Vereadores e a Casa por mais uma Homenagem ao seu avô, já que em 1974 já tinha sido homenageado com um Título de Cidadão. Comentou que a perda não foi só dos familiares e sim de todos e também dos legisladores, já que seu avô orava muito pelos políticos de nossa cidade. O Sr. Evilásio Barreto comentou que seu Genésio era um senhor muito estudioso e buscava sempre estar atualizado, salientou que é uma perda muito grande, pois foi um exemplo de vida e que pessoas como ele não são esquecidas, são eternizadas. O Presidente Genilson Severo de Souza comentou que seu Genésio foi um homem muito honesto e que cumpriu sua missão aqui na terra. Não havendo mais oradores o Presidente agradeceu as presenças de todos e encerrou a Sessão autorizando a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 459/12 da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dezesseis horas e quinze minutos com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Odilezio Dia de Souza, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Junior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Juvenal Junior para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu Salmo 13. Na sequência o Presidente comentou que a Sessão Extraordinária foi convocada apenas para a discussão e votação do Projeto de Lei nº. 072/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 (LDO). Logo depois o Presidente autorizou a leitura do Projeto e colocou em discussão. Após breve discussão o Presidente colocou o referido Projeto em votação, onde foi aprovado na íntegra por unanimidade. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 460/12 da Sessão Ordinária de Volta aos Trabalhos da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos 14 dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza, que agradeceu a presença do Vereador Iranildo Alves dos Santos, informou a ausência do Vereador Genivaldo Oliveira da Silva, devido ao Falecimento de seu pai e não havendo quorum suficiente deu por encerrada a Sessão, lamentando a ausência dos demais Vereadores, citou uma Moção de Pesar ao Pai do Vereador Genivaldo Oliveira da Silva e deu por encerrada a presente Sessão.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 461/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos 21 dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza, que agradeceu as presenças dos Vereadores Iranildo Alves dos Santos, Manoel Neto de Souza e João Ribeiro Boaventura e não havendo quórum suficiente, deu por encerrada a presente Sessão.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 462/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos 04 dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza, que agradeceu as presenças dos Vereadores Iranildo Alves dos Santos, Genivaldo Oliveira da Silva, Everaldo Almeida Brotas e João Ribeiro Boaventura e não havendo quórum suficiente, deu por encerrada a presente Sessão.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 463/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos dezoito dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Manoel Neto de Souza, que agradeceu as presenças dos Vereadores Iranildo Alves dos Santos, Paulo Cezar Vaz Rocha e Everaldo Almeida Brotas e não havendo quórum suficiente, deu por encerrada a presente Sessão.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 464/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, Everaldo Almeida Brotas, João Ribeiro Boaventura e Juvenal Bispo do Nascimento Junior. Em seguida o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Juvenal Junior para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu Provérbio nº. 24. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura das correspondências que chegaram durante a semana. Em continuidade o Presidente informou a pauta da Sessão: Discussão e Votação dos Projetos de Leis: Projeto de Lei nº. 02/2012 que dispõe sobre fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, para o período da Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências. Projeto de Lei nº. 03/2012 que dispõe sobre fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período da Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências. Na sequência o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº. 02/2012 e colocou em discussão: após breve discussão os Vereadores presentes foram unânimes em aprovar o Projeto na íntegra, com o seguinte teor: PROJETO DE LEI Nº 02 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012. “Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências”. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o preceituado nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, decreta: Artigo 1º - Fica fixado, mensalmente, em parcela única, o subsídio dos Vereadores para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, e se finda em dezembro de 2016, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nesta data correspondente a 30% (trinta por cento), daquela percebida pelos deputados Estaduais da Bahia. §1º - O total das despesas com os subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município. §2º - Os subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) do que foi estabelecida, em espécie, como subsídio mensal para os Deputados Estaduais da Bahia. §3º - A Câmara Municipal não poderá gastar mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita com pessoal “folhas de pagamento” incluindo o gasto com subsídio dos seus vereadores. Artigo 2º - Fica fixado, mensalmente em parcela única, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nesta data correspondente a 30% (trinta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais da Bahia. Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei será utilizada na mesma proporção e época em que se verificam a correção dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais da Bahia. Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDENCIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2012. Genilson Severo

Câmara Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

de Souza Presidente. Em prosseguimento o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº. 03/2012 e colocou em discussão e logo após em votação, onde os Vereadores por unanimidade aprovaram o Projeto na íntegra, com o seguinte teor: **PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.** “Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá Outras Providências”. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o preceituado na Constituição Federal e na lei Orgânica do Município, decreta: Art. 1º - Fica fixado, mensalmente, em parcela única, o subsídio do Prefeito Municipal de Cafarnaum, o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Art. 2º - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito, o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondendo nesta data, a 50% (cinquenta por cento) daquela parcela percebida pelo Prefeito Municipal. Art. 3º - Fica fixado, mensalmente, em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Art. 4º - Os subsídios de que se trata essa lei, serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a revisão geral de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal. Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013. Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PRESIDENTE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2012.** Genilson Severo de Souza Presidente. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ. 63.111.4447/0001-58

Ata de nº. 465/12 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cafarnaum, realizada aos dois dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze), na sede própria situada à Avenida Eronides Souza Santos, nº. 315, sob a Presidência do Vereador Genilson Severo de Souza que após verificar o quórum regimental, iniciou a Sessão às dez horas e quinze minutos da manhã com as presenças dos Senhores Vereadores: Genivaldo Oliveira da Silva, Iranildo Alves dos Santos, Paulo Cezar Vaz Rocha, Manoel Neto de Souza, e Juvenal Bispo do Nascimento Junior. Na sequência o Presidente agradeceu as presenças de todos e convidou o Vereador Paulo Cezar Vaz Rocha para fazer a leitura bíblica, o mesmo leu salmo 47. Dando prosseguimento o Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior que não havendo ressalva foi aprovada. Em seguida o Presidente autorizou a leitura do Relatório feito pelo Servidor da Casa, Sr. Josenilton dos Santos, relatando que o Vereador Everaldo Almeida Brotas, em um ato de fúria danificou o computador do seu Gabinete que pertence da Câmara Municipal. A seguir o Presidente passou a palavra para os Vereadores, que discutiram e acordaram que deve ser encaminhado um ofício ao Vereador Everaldo Almeida Brotas, para prestar esclarecimentos e ter o direito de defesa. Em prosseguimento o Presidente autorizou o Servidor Josenilton dos Santos a usar a tribuna livre, o mesmo comentou que fez apenas seu trabalho, independentemente de quem fosse ele teria que relatar o ato. A seguir os Vereadores foram unânimes em comentar, que neste período político, não haja mais badernas, confrontos e que essa política termine em paz. Discutidos os assuntos nada mais havendo a constar, o Presidente agradeceu as presenças, de todos, e autorizou a lavrar a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos Vereadores presentes.